



A Prefeitura Municipal de PIEDADE, Estado de São Paulo, resolve expedir a presente retificação ao Edital de abertura de inscrições do Concurso Público Nº 3//2019, para incluir candidato portador de deficiência diagnosticado com audição unilateral, a fim de enquadramento nos termos da Lei Estadual nº 16.769/2018.

⇒ **Onde se lê:**

3. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. Aos candidatos portadores de deficiência, assim considerados aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, serão destinadas **5% das vagas a serem providas em cada cargo público**, exceto se o mesmo exigir aptidão plena do candidato ou se suas atribuições forem incompatíveis com a deficiência apresentada pelo candidato.

⇒ **Leia-se:**

3. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. Aos candidatos portadores de deficiência, assim considerados aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e **Lei Estadual nº 16.769/2018**, serão destinadas **5% das vagas a serem providas em cada cargo público**, exceto se o mesmo exigir aptidão plena do candidato ou se suas atribuições forem incompatíveis com a deficiência apresentada pelo candidato.

A versão integral do Edital de abertura de inscrições, com as retificações consolidadas estará disponível para consulta no **quadro de avisos da Prefeitura Municipal de PIEDADE**, na **Praça Raul Gomes de Abreu, Nº 200, Centro**, e nos sites www.publiconsult.com.br e www.piedade.sp.gov.br, sendo ainda este edital de retificação publicado através do **Diário Oficial do Município de PIEDADE** (<https://www.piedade.sp.gov.br/portal/diario-oficial>):

Piedade, 04 de outubro de 2019.

JOSÉ TADEU DE RESENDE
Prefeito Municipal